

## **INFORMATIVO PRAE**

### **RECADASTRAMENTO PARA ALUNOS CARENTES**

**A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, INFORMA AOS ALUNOS CADASTRADOS NA PRAE, COMO CARENTES, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS DEFERIDOS NOS ANOS DE 1998, 1999 E NO ANO DE 2000, QUE OS MESMOS, (ALUNOS), EXCETO OS FORMANDOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2003 DEVERÃO NECESSARIAMENTE FAZEREM RECADASTRAMENTO ATÉ O DIA 23 DE JULHO DO CORRENTE ANO.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO**

**01-**declaração do Imposto de Renda Completa do pai ou da mãe, onde apareça o cônjuge como dependente ou separadamente, com recibo de entrega.

**02-**Declaração do Imposto de Renda Simplificada em conjunto ou Declaração de Imposto de Renda Simplificada do pai e da mãe, separadamente, com o recibo de entrega.

**03-**A Declaração do Imposto de Renda deverá ser entregue em cópia de papel, não sendo aceito disquete.

**04-**A Declaração de Renda é familiar, portanto quem apresentar a Declaração do Imposto de Renda Simplificada, deverá apresentar:

- a) Certidão de casamento dos pais;
- b) Certidão de nascimento dos irmãos;
- c) Termo de guarda;
- d) Se houver mais um trabalhador no grupo familiar (irmãos, parentes ou o próprio acadêmico) também deverá ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos mesmos;
- e) No caso dos avós serem dependentes (e morarem junto) dos pais do acadêmico, estes, (avós), deverão constar na Declaração do Imposto de Renda dos pais devendo ser comprovada a residência dos avós.
- f) Se os avós fizerem parte do grupo familiar e não constarem na Declaração do Imposto de Renda dos pais do acadêmico, deverá também ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos avós;

**05-** Apresentar xerox das contas de água, luz e telefone

**06-** No caso do acadêmico ter irmãos maior de idade comprovar que o mesmo cursa curso superior;

**07-** Se os pais forem separados apresentar:

- a) Averbação da separação ou certidão de divórcio;
- b) Apresentar Declaração do Imposto de Renda de quem estiver com a guarda dos filhos
- c) Termo de guarda dos filhos
- d) Se o pai não pagar pensão comprovar com declaração da justiça:

**08-** Os alunos casados ou que tenham companheiro (a), deverão apresentar Declaração do Imposto de Renda do cônjuge junto com o recibo de entrega. Se for a Declaração de Imposto de Renda Completa um dos dois, o aluno ou cônjuge, deverá constar como dependente. No caso de não ser completa, (de ser a simplificada) a Declaração de Imposto de Renda deverá ser em conjunto ou separadamente junto com o recibo de entrega;

**09-** Os alunos que tiverem casos de doenças graves ou crônicas na família deverão apresentar atestado médico atualizado para fins de comprovação.

**10-** Apresentar atestado de óbito no caso de pai ou mãe falecidos.

**11-** Os documentos solicitados deverão ser entregues em cópia (xerox) acompanhados dos originais para fins de verificação.

**12-** Os documentos entregues na PRAE, para fins de cadastramentos, não serão devolvidos ao acadêmico, mesmo para os cadastros não aprovados, nem serão emprestados para fazer cópias.

O grupo familiar, para fins de cadastramento é composto da seguinte maneira:

- a) Pais
- b) Filhos menores
- c) Filhos maiores estudantes de curso superior
- d) Filhos adotados
- e) Ascendentes (avós) dependente dos pais do acadêmico com residência comprovada
- f) Filhos maiores, solteiros que trabalham (e morem juntos)
- g) Outros, com termo de guarda
- h) Esposa (o) e filhos para alunos casados

**EDITAL N.º01, DE 26 DE MARÇO DE 2003**

**CADASTRAMENTO PARA ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL E COLÉGIO AGRÍCOLA**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, torna público a abertura do período de cadastramento para os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Colégio Técnico Industrial e Colégio Agrícola da Universidade Federal de Santa Maria. O Cadastramento terá início em 31 de Março à 23 de julho de 2003 no Primeiro Semestre, e de 25 de agosto à 16 de dezembro de 2003 no Segundo Semestre.

- 01- Poderão fazer cadastro no período acima citado, todos os alunos regularmente matriculados e que não se cadastraram na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e os alunos que pediram cadastramento e tiveram seus cadastros deferidos em 1998, 1999 e no ano de 2000.
- 02 - O cadastramento será feito de segunda a quarta-feira , a partir de 31 de março até 23 de julho de 2003, no primeiro semestre e de 25 de agosto de 2003 até 16 de dezembro de 2003 no segundo semestre, e ocorrerá da seguinte forma:
  - 2.1- Retirada do Formulário todos os dias das 8h30m às 11h30m e das 14h às 17h30m;
  - 2.2- Os documentos, junto com o formulário preenchido, deverão ser entregues de segunda à quarta-feira, na secretaria da PRAE , durante o horário de expediente.
  - 2.3- Os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias ( xerox ) acompanhados dos originais para fins de verificação.
- 03 - Documentos necessários para cadastramento:
  - 3.1-Declaração do Imposto de Renda completa do pai ou da mãe, onde apareça o cônjuge como dependente, ou separadamente junto com o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda de 2003;
  - 3.2- Declaração do Imposto de Renda Simplificada, em conjunto, ou Declaração do Imposto de Renda Simplificada do pai e da mãe, separadamente junto com o recibo de entrega da Declaração do Imposto de renda de 2003;
  - 3.3- A Declaração do Imposto de Renda deverá ser entregue em cópia de papel, não em disquete;
- 04- A Declaração de Renda é familiar, portanto quem apresentar a Declaração do Imposto de Renda Simplificada, deverá apresentar:
  - a) certidão de casamento dos pais;
  - b) certidão de nascimento dos irmãos;
  - c) termo de guarda;
  - d) se houver mais de um trabalhador no grupo familiar ( irmãos, parentes ou o próprio acadêmico ) deverá também ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos mesmos;
  - e) No caso dos avós serem dependentes (e morarem junto) dos pais do acadêmico, estes, (avós), deverão constar na Declaração do Imposto de Renda dos pais devendo ser comprovada a residência dos avós;
  - f) Se os avós fizerem parte do grupo familiar e não constarem na Declaração do Imposto de Renda dos pais do acadêmico, deverá também ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos avós;
  - g) Xerox das contas de água, luz e telefone;
- 05- No caso do acadêmico ter irmãos maior de idade comprovar que os mesmos cursam curso superior.
- 06- Se os pais forem separados apresentar:
  - a- Averbação da separação ou certidão de divórcio;
  - b- Declaração do Imposto de Renda de quem está com a guarda dos filhos;
  - c- Termo de guarda dos filhos;
  - d- Se o pai não pagar pensão comprovar com declaração da justiça;
- 07- Os alunos casados ou que tenham companheiro (a) deverão apresentar Declaração do Imposto de Renda do cônjuge junto com o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de 2003. Se for a Declaração de Renda Completa um dos dois, o aluno ou o cônjuge, deverá constar como dependente. No caso de não ser completa, (de ser simplificada) a Declaração de Imposto de Renda deverá ser em conjunto ou separadamente junto com o recibo de entrega da declaração de 2003.
- 08 - Os alunos que tiverem casos de doenças graves ou crônicas na família deverão apresentar atestado médico atualizado para fins de comprovação.
- 09 - Apresentar atestado de óbito no caso de pai ou mãe falecidos
- 10- Os documentos entregues na PRAE, para fins de cadastramento, não serão devolvidos ao acadêmico, mesmo para os cadastros não aprovados, nem serão emprestados para fazer cópias.

**11- A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos para esclarecer situações apresentadas.**

**12 – Os formulários que não estiverem preenchidos devidamente, e estiverem com documentação incompleta serão indeferidos.**

**13 – Qualquer alteração no calendário escolar da Instituição, referentes a datas, (início e término das aulas), também haverá alteração deste edital.**

**14- O resultado será publicado na Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Sala 109, Anexo a Reitoria - Campus da UFSM.**

**Prof. João Luiz de Oliveira Roth  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**